



Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Normas gerais da UC

Unidade de Conservação: PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR
Núcleo: PADRE DÓRIA
Horário de funcionamento da UC: 08:00 ÀS 17:00
Endereço: SEDE ADMINISTRATIVA: RUA ALFERES JOSÉ LUIS DE CARVALHO, 550, CENTRO - SALESÓPOLIS
Telefone: (11)4696-0981 / (12) 99739-4827

Restrições Gerais da UC

- Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- Proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural;
- Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente;

Restrições Específicas da UC

- Restrições quanto as Normas de Conduta do PESH Núcleo Padre Dória, sendo:
- Obrigatório o uso de CALÇADO FECHADO, para evitar acidentes com animais peçonhentos e torções em caminhadas.
- Manter-se nas trilhas pré-determinadas, não usar ou abrir atalhos, com objetivo de evitar impactos.
- Não pular nas pedras e nem correr nas trilhas.
- Não retirar flores, frutos e plantas silvestres do parque, só poderão ser realizados mediante aprovação de projetos científicos desenvolvidos por pesquisadores autorizados.
- Não é permitida a entrada de animais domésticos, em função do impacto sobre a fauna local.
- Não é permitido molestar ao encontrar animais peçonhentos (cobras, aranhas, escorpiões, etc) - MANTER DISTÂNCIA.
- É proibido consumo de alimentos nas piscinas naturais.
- É estritamente proibido o uso de produtos químicos (shampoo, sabonete, creme etc.) dentro das piscinas naturais.
- É proibido fumar, bem como consumir bebidas alcoólicas e quaisquer outras substâncias entorpecentes dentro do Parque.
- É proibido fazer fogueiras, churrasco ou qualquer atividade que utilize fogo.
- A visita poderá ser CANCELADA por questões de segurança: em caso de chuva ou outra condição ambiental, quedas de árvores, desmoronamentos e outras situações que levem a dificultar e/ou impedir a passagem na trilha.
- Todo o lixo produzido como embalagens e resíduos orgânicos é obrigatório ser levado de volta pelo visitante e destinado corretamente.
- Os acampamentos necessários para a execução de ações específicas, sejam de fiscalização/proteção, visitação pública, pesquisa científica ou quaisquer outras atividades relacionadas à gestão e/ou ao manejo do Parque, devem ser planejados pelo proponente da ação e instalados dentro de padrões de mínimo impacto, mediante autorização do Gestor do Parque.
- É proibido qualquer tipo de acampamento em local não autorizado ou não destinado ao manejo do Parque.
- É proibida a circulação de indivíduos ou grupos não autorizados, notadamente portando qualquer tipo de instrumento de corte, armas de fogo e exemplares (ou parte) de fauna

Normativas aplicáveis

- Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012 - Dispõe sobre a captação e uso de imagens nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013 - Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016 - Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- Resolução SMA Nº 195/2018 - Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.
- Resolução SIMA nº 05/2021 - Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá providências correlatas
- Lei nº 9605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021 : Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021: Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 349/2021 - dispõe sobre a atividade de ciclotrilha na Estrada Rio Pardo/Limeira, no interior do Parque Estadual Serra do Mar, núcleos Padre Dória, São Sebastião e Caraguatatuba, estabelecendo critérios e procedimentos administrativos para a travessia. (Portaria com caráter provisório)
- Entre outras legislações que venham atualizar as normativas acima ou sendo criadas para melhor atender o uso público.

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

- Obrigatoriedade de uso de crachá, uniforme (camiseta);
- Durante o exercício de suas atividades estejam com os EPIs;
- Elaboração de agendas para todas atividades e registros de dados para monitoramento de impacto;
- Finalização do guiamento com relatório do monitor de visitação;
- Além das obrigações estabelecida pela portaria 331/2021 sendo eles:
 - I - Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação;
 - II - Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;
 - III - manter o gestor da Unidade de Conservação atualizado acerca dos dados cadastrais;
 - IV – Comunicar antecipadamente a gestão da Unidade de Conservação sobre qualquer atividade de monitoria a ser realizada;
 - V - Exercer exclusivamente os serviços autorizados pela Fundação Florestal;
 - VI - Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
 - VII - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
 - VIII - Ter conhecimento sobre as áreas da Unidade de Conservação onde estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da Unidade, bem como zelar pelo seu cumprimento;
 - IX - Informar aos visitantes sobre a geobiodiversidade e a importância ambiental, socioambiental e histórico-cultural da Unidade de Conservação;
 - X - Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em área natural e especificamente às atividades a serem desenvolvidas, elucidando os aspectos de segurança necessários, prestando as recomendações para o conforto e bem-estar do visitante, além de informações básicas sobre a Unidade de Conservação, devendo exigir de cada visitante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos;
 - XI - Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível;
 - XII - Zelar pela área autorizada e comunicar de imediato ao gestor da Unidade de Conservação a utilização indevida por terceiros;
 - XIII - Orientar os visitantes, e responsabilizar-se durante a visita, sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e disposição final de resíduos em local indicado pela Unidade de Conservação;
 - XIV - Observar as normas da Unidade de Conservação, estando ciente de que o Cadastro e Autorização da Fundação Florestal não configuram qualquer tipo de vínculo empregatício com a entidade;
 - XV - Informar ao visitante que deseja captar imagens ou realizar filmagens com objetivo comercial, bem como produzir filmes, programas ou comerciais, sobre a necessidade de solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, de acordo com a Portaria Normativa vigente que estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação;
 - XVI - Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da Unidade de Conservação;
 - XVII - Informar imediatamente à administração da Unidade de Conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
 - XVIII - Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
 - XIX - Prestar informações, sempre que solicitado e conforme Regulamento da Unidade de Conservação sobre o quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade do Certificado de Cadastro e Autorização;
 - XX - Praticar e promover condutas de mínimo impacto;
 - XXI - Portar crachá de identificação fornecido pela Fundação Florestal, conforme modelo no Anexo 08, sendo obrigatória sua utilização em lugar visível, sobre o vestuário, especialmente durante a condução de visitantes;
 - XXII - Estar devidamente equipado de acordo com a atividade a ser desenvolvida, com, no mínimo:

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

- Aplicar briefing aos visitantes;
- Caminhar com cuidado e num ritmo confortável;
- Manter-se sempre no meio da trilha, evitando caminhar pelas bordas;
- Não sair do caminho da trilha;
- Observar os animais a uma distância segura; não alimentá-los ou tentar tocá-los;
- Não puxar e nem arrancar plantas, flores, folhas ou cipós;
- Olhar sempre onde coloca a mão para buscar apoio;
- Utilizar vestimentas e calçados adequados;
- Tomar cuidados com a exposição excessiva ao sol, frio ou chuva;
- Utilizar corretamente e cuidados no manuseio dos equipamentos;
- Proceder a correta e adequada hidratação ao longo da atividade;
- Não ingerir frutos ou água não tratada;
- Respeitar os funcionários do PESH - Padre Dória;
- Respeitar o regulamento específico da Unidade de Conservação.

Endereços e telefones de emergência

Santa Casa de Misericórdia de Salesópolis: Praça Padre João Menendes, nº 31 - Centro - Salesópolis / SP - Telefone: (11) 4696-1411.
Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo: R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130 - Telefone: (11) 3583-2800.
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: Praça Padre João Menendes, nº 31 - Centro - Telefone: 192.
Polícia Militar Ambiental: Av. Valentina Mello Freire Borenstein, s/n - Braz Cubas, Mogi das Cruzes - SP, 08735-270 - Telefone: (11) 4723-5360.
PESH - Padre Dória: Rua Alferes José Luís de Carvalho, 550 - Centro- Salesópolis - Telefone (11) 4696-0981 / (12) 99739-4827.

Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo

O processo de cadastro de monitores ambientais, bem como sua renovação segue o disposto na Portaria Normativa FF nº 331/2021, dessa forma este procedimento no PESH - Padre Dória se dará nos meses de março e abril, a cada 24 meses; conforme artigo-12 descrito na PN nº331/2021. O processo deve ser amplamente divulgado.

A gestão da Unidade de Conservação poderá validar certificados de cursos ou disciplinas realizados pelo candidato a monitor ambiental autônomo, desde que tenham compatibilidade com a Resolução SMA nº 195/2018 e suas alterações. No caso de apresentação de certificado de Cursos de Primeiros Socorros, que têm validade de 12 (doze) meses, o gestor deve requisitar a renovação, caso esteja fora da vigência.

A gestão da Unidade de Conservação, motivadamente, poderá reconhecer e validar a experiência do monitor ambiental autônomo com o acompanhamento de visitantes e pesquisas nas Unidades de Conservação, exceto em relação à obrigatoriedade de atualização do Curso de Primeiros Socorros e demais módulos/temas que exijam atualização.

Os candidatos a monitores ambientais autônomos que pretenderem conduzir atividades de turismo de aventura nos atrativos das Unidades de Conservação deverão apresentar também o certificado de capacitação específico, de acordo com a Norma ABNT NBR 15285:2015, ou sua respectiva atualização, que estabelece as competências mínimas e os respectivos resultados esperados para líderes de atividades de turismo de aventura.

Procedimentos

Para realização de guiamento e atividades de uso público o monitor ambiental autônomo deverá, obrigatoriamente seguir o "Protocolo do Monitor" do PESH - Núcleo Padre Dória, e os seguintes procedimentos:

- Separar lista de visitantes;
- Comunicar no grupo de Monitores Ambientais Autônomos da UC as informações do agendamento/atividades e, após retorno informar horário de saída e outras situações ocorridas e o envio do "relatório do monitor";
- Uso de aparelho de comunicação (rádio) em áreas de atividades (trilhas);
- Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- É necessário informar com no mínimo 3 (três) dias de antecedência antes de qualquer condução na trilha da Pedra da Boracéia;
- É necessário informar e apresentar as condições climáticas e de pluviosidade com 1 (um) dia de antecedência para condução em cachoeiras;

A) Se caso as condições apresentarem menor ou igual a 25 mm de chuvas, a operação está mantida com maior rigor na segurança da condução, com possibilidade de cancelamento no ato.

B) Se for mais de 25mm, atividade segue cancelada com antecedência;

- Não ultrapassar os limites estipulados para o exercício da atividade;
- Os monitores devem apresentar o comprovante de vacinação em duas doses contra COVID-19 e também dos seus clientes;
- Comunicar a gestão da UC a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível;
- Para a inclusão de atrativos no hall de condução do monitor, é necessário que o monitor exerça, no mínimo, duas (2) conduções monitoradas do atrativo desejado e validado por um monitor experiente naquele atrativo. Após, o monitor estará apto a conduzir o atrativo;
- A trilha da Pedra Furada por possuir diversos acessos irregulares, o monitor deverá seguir somente o traçado sugerido pela gestão;

Contrapartidas

As contrapartidas serão exercidas de forma livre e orgânica e de duas maneiras:

- A UC irá emitir lista das demandas ordinárias a serem cumpridas, elencando os atrativos que devem receber manutenção, escolas para atendimento entre outras previstas, conforme Tabela abaixo;
- Com base nas conduções realizadas, a monitoria ambiental autônoma também deverá informar, tanto a UC como aos colegas, a necessidade de manutenção de determinados atrativos;
- Atrativos que devem receber manutenção: Trilha do Guardiã, trilha do Balcão, trilha do Poço Bonito, trilha do Padre Dória, trilha do Rio Pardo, trilha do Funil, trilha Pedra da Boracéia, trilha da Pedra Furada, Quilombo de São Lourenço, trilha Vale do Rio Claro e trilha Gavião Pombo Grande;
- Nas áreas de visitação: Conservação, manutenção e limpeza da infraestrutura existente - Limpeza de banheiros / Limpeza do Centro de Visitantes.

Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas (roçada, limpeza de árvores caídas, nivelamento de solo, infraestrutura com corrimões, pinguelas e pontes) e atrativos.	1 vez ao mês
Apoio nas atividades de recepção.	Quando surgir demanda.
Apoio nas atividades de busca e salvamento.	Quando surgir demanda.
Participar da atualização e implementação do Sistema de Gestão de Segurança – SGS.	Planos elaborados e revisão anual.
Garantir aos alunos e professores de escolas públicas dos municípios do entorno do NPDor, a isenção de cobrança pelo serviço de monitoria ambiental.	Quando surgir demanda.
Aquisição e doação de insumos e serviços.	Quando surgir demanda.
Fazer o controle e monitoramento de impactos da visitação, seguindo metodologia indicada pela Gestão do PESH-NPDOR e diretrizes da FF para todos os pontos de visitação.	Anualmente
Elaboração de material de comunicação / manutenção de redes sociais	Mensal
Situações extraordinárias que possam vir a ocorrer, tais como: apoio a eventos, apoio ao programa de voluntariado, apoio a pesquisa científica apontada pela gestão, apoio em reuniões, resgate de fauna, apoio no controle e retirada de espécies exóticas e invasoras, nos programas de monitoramento da biodiversidade apontada pela gestão;	Quando surgir demanda.
Garantir a sinalização rústica complementar das trilhas e atrativos, através de confecção de placas sinalizadoras.	Semestral.

I - Cada monitor deve cumprir 1 (uma) contrapartida por mês, independente do nível, sendo que 1 (uma) contrapartida equivale a 6 (seis) horas de atendimento às demandas citadas acima;

II - Após o cumprimento da contrapartida, o monitor deverá preencher no documento disponibilizado "Controle das Contrapartidas" com as informações pertinentes ao trabalho executado, incluindo as horas investidas. A gestão então irá tabular as informações gerando, automaticamente, o resultado: quantas contrapartidas foram cumpridas e os meses atendidos. Essa tabulação é necessária para nortear a gestão sobre o andamento dos trabalhos, devendo ser analisado a cada 3 (três) e 6 (seis) meses, conforme orienta a Portaria Normativa 331/2021;

III - Cada monitor a partir da segunda guiada gera 3 horas de contrapartida para cada guiada contabilizada no mês;

VI - Entende-se como justificativa para o não cumprimento das contrapartidas:

A) Atestado médico

B) Maternidade

É possível acumular até três contrapartidas simultaneamente. Casos extremos a este limite, deverão ser analisados.

Penalidades

Punições específicas do PESH - Padre Dória:

- Não comunicar antecipadamente a gestão da Unidade de Conservação sobre qualquer atividade de monitoria a ser realizada;

- Não preencher os formulários e/ou termos pertinentes à atividade realizada como relatório do monitor;

- Utilizar demasiadamente técnicas de aproximação de aves, conforme previsto na Portaria Normativa FF/DE nº 236 /2016;

- Acessar, sem autorização da gestão;

- Deixar de cumprir as exigências estabelecidas em TAU (Termo de Autorização de Uso), firmados com a Fundação Florestal;

O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 20 da Portaria Normativa 331/2021, tais como:

Infrações leves: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita.

Infrações médias: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita.

Infrações graves: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.